REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.703/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à TEREZINHA PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à TEREZINHA PEREIRA DE OLIVEIRA, localizado na Folha 28, Quadra 33, Lote A-15, Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de A-14, pelo lado esquerdo ' com o lote de nº C-16, frente para a V-201 e fundos com o lote nº A20 medindo 07m20 de frente, 35m00 de lateral direita, 35m00 de lateral ' esquerda e 07m20 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =